UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-4202

ATA da 39ª reunião da Comissão Permanente de Sustentabilidade

39ª ata da Reunião da Comissão Permanente de Sustentabilidade (CPS), realizada no dia 10 de maio de 2018, às 14 horas, na Sala de Reunião do Gabinete da Reitoria II.

Estavam presentes os seguintes membros:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME |  | UNIDADE | E-MAIL |
| Gabriela Mota Zampieri |  | CGA | gabriela.zampieri@ufsc.br |
| Monique Baystoff |  | DPGI | monique.baystoff@ufsc.br |
| Gilberto Caye Daudt |  | DMPI | gilberto.cd@ufsc.br |
| Bruna Coelho Raupp Silvano |  | CFM | bruna.raupp@ufsc.br |
| Ana Maria Soster Bortolotto |  | DPME | ana.bortolotto@ufsc.br |
| Ulisses Iraí Zilio |  | DPC | ulisses.zilio@ufsc.br |
| Anna Cecília Petrassi |  | CGA | a.petrassi@ufsc.br |
| Mauro Dutra |  | Res/CGA | mauro.dutra@ufsc.br |
| Branda Vieira  |  | Res/CGA | branda.vieira@ufsc.br |
| Allisson Jhonatan Gomes Castro |  | CGA | castro.a@ufsc.br |
| Rodrigo Gonçalves |  |  | rodrigo.g@ufsc.br |

O início da reunião deu-se com a exposição dos conceitos encontrados para a palavra “princípio”, a fim de clarear o que seria um princípio, com o objetivo de facilitar o entendimento. Na sequência, abriu-se a discussão para a definição desse fator da nova política ambiental. A partir da exposição de outros princípios e conceitos encontrados na política ambiental de outras instituições de ensino, e retomando aqueles que não foram definidos na reunião anterior, discutiram a definição dos seguintes princípios:

Sobre o princípio I, que continha o texto: “A manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio comum a ser necessariamente assegurado e protegido; manutenção do equilíbrio ecológico, prevendo que todas as consequências de uma intervenção no meio ambiente devem ser consideradas.”, foi considerado muito importante pela sua conexão com a política nacional do meio ambiente; Segundo Profº Rogério, é um equívoco utilizar o termo “patrimônio comum” para o meio ambiente, e o ideal é referir-se como “bem comum”; Excluiu-se a parte referente a lei nacional. A partir disso, foram feitas as mudanças e o princípio I ficou definido da seguinte maneira: “A manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um bem comum a ser necessariamente assegurado e protegido”

 Sobre o princípio IV, que continha: “Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais; Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão voltados ao uso racional e proteção dos recursos naturais.”, discutiu-se a necessidade de tornar essa descrição mais abrangente porque desta maneira poderia ser interpretado como objetivo, mais uma vez lembrando que os princípios devem servir para direcionar as ações da universidade. Após as alterações necessárias o princípio passou a ser um objetivo que ficou definido como: “Incentivo a Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão voltados ao uso racional e proteção dos recursos naturais.”.

Sobre o princípio V, que continha: “Recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação; Reparabilidade, que estabelece que o dano promovido deverá ser reparado.”, foi definido por unanimidade que deve ser tratado como um objetivo referente ao princípio III. Inicialmente, debateram sobre os conceitos de recuperação e reparabilidade, a Sra. Petrassi avaliou que o comprometimento com a recuperação deve ser maior, considerando o resultado fim das diferentes ações; a Sra. Zampieri sugeriu unir ambos os conceitos, uma vez que todos concordaram que estes se complementam, porém, o Sr. Gonçalves colocou sua interpretação de que este princípio deveria ser realocado como objetivo referente ao princípio III. Todos concordaram.

Sobre o princípio VII, que continha: “Acompanhamento do estado da qualidade ambiental.”, rapidamente todos os membros manifestaram-se para definir este como objetivo.

Sobre o princípio VIII, que continha: “Desenvolvimento sustentável: assegurar o uso do meio ambiente de maneira a garantir o equilíbrio dos processos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável, para usufruto desta e das futuras gerações”, considerando as discussões em cima das definições de “desenvolvimento sustentável”, “sustentabilidade ambiental” e as várias interpretações desses conceitos, como também a importância de expor o mesmo, combinaram de estudar os conceitos e trazer posteriormente definições mais embasadas e adequadas às competências da universidade para retomar a discussão e definir qual conceito será utilizado.

Sobre os princípios: IX “Participação”, X “Cooperação” e XI “Transparência”, combinaram de levar a reflexão para o próximo encontro, uma vez que, o grupo reconheceu que apesar da interdependência dos conceitos, cooperação e participação tinham finalidades diferentes, sendo o primeiro voltado às externalidades e o segundo referente às organizações pertencentes à universidade.

Aproximando-se do fim da reunião, além dos encaminhamentos referentes aos princípios que passaram por modificações citados acima, deixou-se outros como: Ler a minuta da política ambiental da UFSC; Consultar os valores da UFSC e a lei nacional do meio ambiente para orientar a definição dos princípios e objetivos; Trazer as fontes e bibliografias que sustentem os conceitos já utilizados na formação da política ambiental e na maneira como está sendo construída a mesma, assim como daqueles utilizados nas referências; Avaliar as referências que foram copiados para o arquivo, assim como os conceitos utilizados nestes.